PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NÚMERO 4.200.09123.1.01.01524.01.2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 – INICIATIVA RIO VIVO, RELATIVOS AO LOTE 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na rua Prudente de Morais, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, [redacted], portadora da cédula de identidade nº [redacted] expedida pela [redacted], inscrita no [redacted] sob o nº [redacted], residente e domiciliada [redacted] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [redacted], portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted],

residente e domiciliado [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS LTDA**, sediada na Rodovia BR-040, sem número, Km 469, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.662.658/0001-73, neste ato representada por Alysson Gonçalves Lanza dos Santos, [redacted], procurador, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada à [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4.200.09123.1.01.015.00.2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 4.200.09123.1.01.015.00.2024, firmado em 08 de abril de 2024, aplicação de correção monetária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cuja correção para o período correspondente ao índice de 1,05057630 e inclusão de cláusula LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 00001.000091.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 08 (oito meses) meses, a contar de **08 de abril de 2025**, vigendo **até 08 de**

dezembro de 2025, sendo 07 (sete) meses destinados à execução do objeto do contrato e 01 (um) mês voltados à sua finalização administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R$93.521,05 (noventa e três mil, quinhentos e vinte um reais e cinco centavos)**, ajustado conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato, correspondente a aproximadamente 5,05%, (cinco vírgula cinco por cento) pela aplicação do IPCA.

3.2. O valor global do presente Contrato passa a ser de **R$ 3.525.771,55 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 4.200.09123.1.01.015.00.2024 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

20.2. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual para aquisição de insumos para a implantação da INICIATIVA RIO VIVO.

20.3. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos

de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

20.4. O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.

20.5. O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.

20.6. O **CONTRATADO** não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo **CONTRATANTE** para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.

20.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

20.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia

autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do **CONTRATANTE** [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO** [alysson@tratasete.com.br].

20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2020 e 034/ANA/2020, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP DOCE 2025 – 2.3.3.1 – Dar andamento as ações do Rio Vivo	R$ 51.953,67
TOTAL	R$ 51.953,67

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
PAP IGAM Piranga 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R$ 13.408,86
PAP IGAM Piracicaba 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R$ 15.719,96
PAP IGAM Santo Antônio 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R$ 12.438,56
TOTAL	R$ 41.567,38

TOTAL	R$ 93.521,05

VALOR TOTAL: R$ 93.521,05 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O aditivo encontra amparo legal Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Data: 08/04/2025 18:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP/AGEDOCE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX CARDOSO PEREIRA
Data: 08/04/2025 18:12:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor
AGEDOCE

Documento assinado digitalmente
ALYSSON GONCALVES LANZA DOS SANTOS
Data: 08/04/2025 18:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS

Representante Legal

TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
OKISSANA SILVA BARBOSA
Data: 08/04/2025 13:51:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Okissana Silva Barbosa

CPF: [redacted]

Documento assinado digitalmente
KELEN CHRISTINA DE FARIA
Data: 08/04/2025 18:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Kelen Christina de Faria

CPF: [redacted]

Conferido por:

Documento assinado digitalmente
BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 08/04/2025 13:47:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Vargas Vilela de Andrade
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente
MARISA SOARES PACHECO
Data: 08/04/2025 14:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marisa Soares Pacheco
Controle Interno